

 **Poder Judiciário**  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

**e-SAJ Portal de Serviços**

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Peticionamento Intermediário - Primeiro  
Grau

**FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR** (Sair)

**MENU**

## Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

**Atenção**

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WBAR.19.00037615-7** em **31/10/2019 15:44:59**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

### Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

**Nome** : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

### Protocolo

**Foro** : Barbalha  
**Processo** : 0001853-43.2018.8.06.0043  
**Protocolo** : WBAR.19.00037615-7  
**Tipo da petição** : RECURSO DE APELAÇÃO  
**Assunto principal** : Seguro  
**Data/Hora** : 31/10/2019 15:44:59

### Partes

**Solicitante** : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

### Documentos Protocolados

**Petição\*** : 2604696\_RECURSO\_DE\_APELACAO\_01 - 1-4.pdf  
**Documentação** : tmpD735 - 1-2.pdf

### Downloads

**Anexar documentos** : Realizar download dos documentos da petição  
**Recibo** : Realizar download do recibo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA/CE**

**PROCESSO N. 00018534320188060043**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BARBALHA, 22 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA / CE**

**PROCESSO N.<sup>o</sup> 00018534320188060043**

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**APELADA: LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

**RAZÕES DO RECURSO**

**COLENDÂ CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DA AUSENCIA DA PROCURAÇÃO DO APELADO LUIZ MACEDO DE LACERDA**

Em breve análise aos documentos que instruíram a Petição Inicial, verifica-se com clareza cristalina que o patrono que subscreve a inicial não possui qualquer instrumento de mandato para representar processualmente o autor, ora apelado, **LUIZ MACEDO DE LACERDA** na presente demanda.

Verifica-se que não consta nos autos qualquer instrumento de mandato outorgado ao advogado da parte Autora, violando a regra esculpida no art. 104 do CPC.

Dessa feita, com o fito de evitar maiores prejuízos aos litigantes, necessário se faz a intimação da parte para sanar o víncio contido no presente caderno processual.

A intimação para sanar tal víncio se faz mister, pois no caso dos autos, é indubitável que a ausência de procura não produz nenhum efeito legal aos atos processuais, sendo estes considerados inexistentes.

Assim sendo, se após determinação judicial para sanar o víncio a parte autora permanecer inerte, deverá o processo ser extinto sem resolução do mérito de acordo com a regra contida no artigo 485, III, do CPC.

Assim, requer os Ilustres Julgadores se digne intimar a parte autora para sanar o víncio contido qual seja ausência de procura sob pena de anulação de todos os atos e, por conseguinte a extinção sem julgamento de mérito para o autor, ora apelado **LUIZ MACEDO DE LACERDA** reduzindo a condenação para R\$ 6.750,00 em relação a autora **LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**.

## **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BARBALHA, 22 de outubro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**, inscrito na **14752 - OAB/CE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, em curso perante a **3ª VARA CÍVEL** da comarca de **BARBALHA**, nos autos do Processo nº 00018534320188060043.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE 27954-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85620000002-9 13040006201-9 91122201962-0 13312964000-8

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais	2 - DATA DE EMISSÃO 23/10/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 22/11/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A CNPJ: 09.248.608/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2019.62.1331296-40
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA  Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0029795  Valor da Causa: R\$ 13.500,00 Natureza da Ação: RECURSO DE APelação  Processo: 00018534320188060043 Rateio: FERMOJU (97%):R\$206,65/FUNSEG-JE(3%):R\$6,39		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 10/2019
		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 213,04
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 213,04
		1ª VIA - BANCO

### 11 - CÓDIGO DE BARRA

85620000002-9 13040006201-9 91122201962-0 13312964000-8

[PAGAMENTO ONLINE](#)



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85620000002-9 13040006201-9 91122201962-0 13312964000-8

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais	2 - DATA DE EMISSÃO 23/10/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 22/11/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A CNPJ: 09.248.608/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2019.62.1331296-40
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA  Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0029795  Valor da Causa: R\$ 13.500,00 Natureza da Ação: RECURSO DE APelação  Processo: 00018534320188060043 Rateio: FERMOJU (97%):R\$206,65/FUNSEG-JE(3%):R\$6,39		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 10/2019
		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 213,04
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 213,04
		2ª VIA - CLIENTE



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85620000002-9 13040006201-9 91122201962-0 13312964000-8

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais	2 - DATA DE EMISSÃO 23/10/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 22/11/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A CNPJ: 09.248.608/0001-04		4 - NOSSO NÚMERO (DAE) 2019.62.1331296-40
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA  Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0029795  Valor da Causa: R\$ 13.500,00 Natureza da Ação: RECURSO DE APelação  Processo: 00018534320188060043 Rateio: FERMOJU (97%):R\$206,65/FUNSEG-JE(3%):R\$6,39		5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA 10/2019
		6 - VALOR PRINCIPAL R\$ 213,04
		7 - MULTA/JUROS R\$ 0,00
		8 - TOTAL A RECOLHER R\$ 213,04
		3ª VIA - PROCESSO



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 29/10/2019	Nº DA GUIA 2604696	0	
UF/COMARCA CE	Nº DO PROCESSO 00018534320188060043	ORGÃO/VARAS Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		TIPO DE PESSOA Jurídica	VALOR DO DÉPÓSITO (R\$) 213,04
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS		TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 09248608000104
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 840474094F561D6F			CPF / CNPJ 21491887320
CÓDIGO DE BARRAS 85620000029130400062019911222019620133129640008			